



LEI Nº 7.811, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 05 – FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE – FESURV
UNIDADE: 25 - FESURV - FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 6126 – PROGRAMA FOMENTO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
AÇÃO: NOVA – FOMENTO A INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO INOVADOR

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ETAPA	1

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
05	25	12	364	6126	NOVO	113	339020	1.000.000,00

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
05	25	12	364	6128	1068	113	449051	1.000.000,00

Art. 5º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: NOVO – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: NOVO – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6142 – PROGRAMA TURISMO DE EXPERIÊNCIAS – DO AGRO À NATUREZA

AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Metas	Unidade de Medida	2025
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	ETAPA	1
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ETAPA	2
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPA	3
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPA	4
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPA	5
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ETAPA	6
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ETAPA	7
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	ETAPA	8

Art. 6º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 7º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
NOVO	NOVA	04	122	6142	NOVO	100	339014	5.000,00



NOVO	NOVA	04	122	6142	NOVO	100	339033	10.000,00
NOVO	NOVA	04	122	6142	NOVO	100	339036	5.000,00
NOVO	NOVA	04	122	6142	NOVO	100	339039	80.000,00
NOVO	NOVA	04	122	6142	NOVO	100	339030	60.000,00
NOVO	NOVA	04	122	6142	NOVO	100	339031	10.000,00
NOVO	NOVA	04	122	6142	NOVO	100	339032	10.000,00
NOVO	NOVA	04	122	6142	NOVO	100	449052	20.000,00

Art. 8º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proverá de anulação parcial de saldo das seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor RS
03	63	04	122	6142	2063	100	339039	100.000,00
03	63	04	695	6142	2070	100	335042	50.000,00
03	63	04	695	6142	1026	100	449051	50.000,00

Art. 9º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

UNIDADE: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 813 – LAZER

PROGRAMA: 6176 – PROGRAMA JOGA RIO VERDE: CONSTRUINDO CIDADÃOS, FORMANDO CAMPEÕES

AÇÃO: NOVA – ONG AMAR SEM LIMITES

Metas	Unidade de Medida	2025
SUBVENÇÃO SOCIAL	ETAPA	1

Art. 10. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 11. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 43.191,43 (quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	54	27	813	6176	NOVA	100	335043	43.191,43



Art. 12. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 43.191,43 (quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	244	6151	2125	100	335043	43.191,43

Art. 13. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
AÇÃO: 2093 – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AUTA DE SOUZA - ABAS

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXILIOS	ETAPA	1

Art. 14. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 15. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2093	100	445042	652.000,00

Art. 16. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2093	100	335043	652.000,00

Art. 17. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA DO IDOSO
PROGRAMA: 6153 – PROGRAMA VIVER MAIS E MELHOR



AÇÃO: 2211 – REALIZAR PARCERIAS COM OSC'S E ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXILIOS	ETAPA	1

Art. 18. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 19. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 40.173,77 (quarenta mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
26	01	14	241	6153	2211	200	445042	40.173,77

Art. 20. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 40.173,77 (quarenta mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos) será feita através de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 21. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

UNIDADE: 36 – FUND. MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSIT. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 6155 – PROGRAMA FUTURO EM CONSTRUÇÃO

AÇÃO: 2179 – MANTER PARCERIAS COM OSC'S E ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXILIOS	ETAPA	1

Art. 22. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 23. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 51.228,65 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
18	36	14	243	6155	2179	250	445042	51.228,65



Art. 24. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 51.228,65 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos) será feita através de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 25. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
UNIDADE: 37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 6151 – PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESENTE
AÇÃO: 2122 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES DE RIO VERDE

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXILIOS	ETAPA	1

Art. 26. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 27. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	243	6151	2122	100	445042	2.783,00

Art. 28. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor RS
17	37	8	243	6151	2122	100	335043	2.783,00

Art. 29. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
UNIDADE: 37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 6151 – PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESENTE
AÇÃO: 2119 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA - ABAS

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXILIOS	ETAPA	1



Art. 30. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 31. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 7.123,02 (sete mil, cento e vinte e três reais e dois centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	241	6151	2118	100	445042	7.123,02

Art. 32. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 7.123,02 (sete mil, cento e vinte e três reais e dois centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	241	6151	2118	100	335043	7.123,02

Art. 33. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

UNIDADE: 66 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6144 – PROGRAMA MOBILIDADE QUE TRANSFORMA

AÇÃO: 2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

Metas	Unidade de Medida	2025
SUBVENÇÃO SOCIAL	ETAPA	1

Art. 34. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 35. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 198.304,37 (cento e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	66	04	122	6144	2068	100	335043	198.304,37



Art. 36. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 198.304,37 (cento e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) proverão de anulação parcial de saldo das seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	66	04	122	6144	2068	100	339040	100.000,00
03	66	04	122	6144	2068	100	449052	98.304,37

Art. 37. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

AÇÃO: 2248 – ONG AMAR SEM LIMITES

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXILIOS	ETAPA	I

Art. 38. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 39. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 41.547,85 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2248	100	445042	41.547,85

Art. 40. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 41.547,85 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2248	100	335043	41.547,85

Art. 41. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE



SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
AÇÃO: 2246 – ROTARY CLUB DE RIO VERDE

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXILIOS	ETAPA	1

Art. 42. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 43. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2246	100	445042	175.000,00

Art. 44. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2246	100	335043	175.000,00

Art. 45. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
AÇÃO: 2238 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA GÊNESIS

Metas	Unidade de Medida	2025
AUXILIOS	ETAPA	1

Art. 46. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 47. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
-------	-------	--------	-----------	----------	-----------------------	-------	----------	-----------



16	33	10	301	6178	2238	100	445042	350.000,00
----	----	----	-----	------	------	-----	--------	------------

Art. 48. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2246	100	335043	350.000,00

Art. 49. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: 33 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 6178 – PROGRAMA SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

AÇÃO: NOVA – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI RIO VERDE (CER II)

Metas	Unidade de Medida	2025
SUBVENÇÃO SOCIAL	ETAPA	1

Art. 50. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 51. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	302	6178	NOVA	107	335043	1.890.000,00

Art. 52. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
16	33	10	301	6178	2092	107	335043	1.890.000,00

Art. 53. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº 7.776 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 54. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

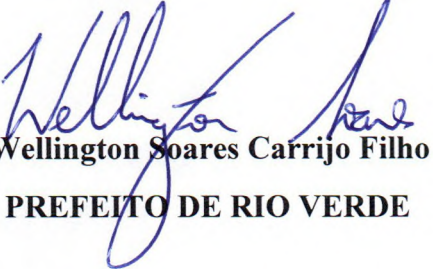
Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

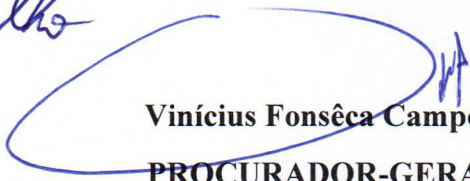
www.rioverde.go.gov.br

– LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de fevereiro de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
003204 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 19 de fevereiro de 2026.
Servidor Nayara
Matricula 3013600